



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.730, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

“DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PUBLICO DO MUNICIPIO, QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

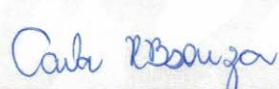
Artigo 1º - A Creche-Escola localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 1.601, Jardim Nossa Senhora Aparecida, denominar-se-a “Centro Municipal de Educação Infantil – Padre Thomaz Roderio Lopes (CEMEI “Padre Thomaz Roderio Lopes”).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de abril de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração